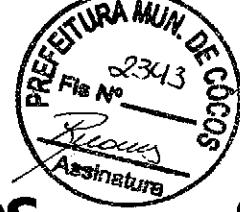




Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 100-2019

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA EDILENE COSTA
DE SOUZA SANTOS 01375616528-
MEI.**

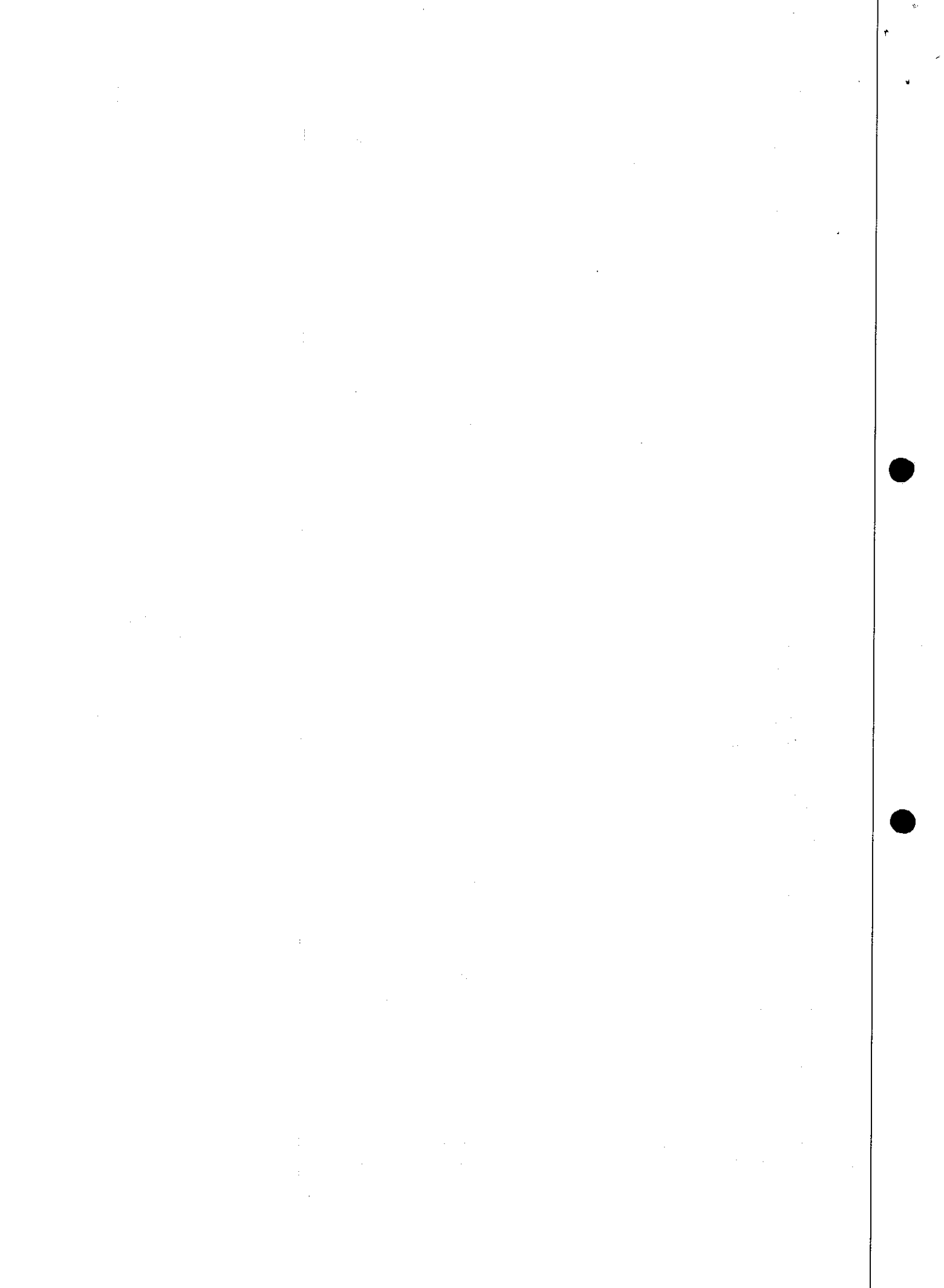
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 33.155.621/0001-01, representada pelo Senhor Edivar Xavier dos Santos, portador do RG n.º 5158881 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 438.691.225-87, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
74	Cocos/Vereda/Sítio/Lagoa do Boi à Cocos	Uno	Fiat	2005/2006	JGJ-9758

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

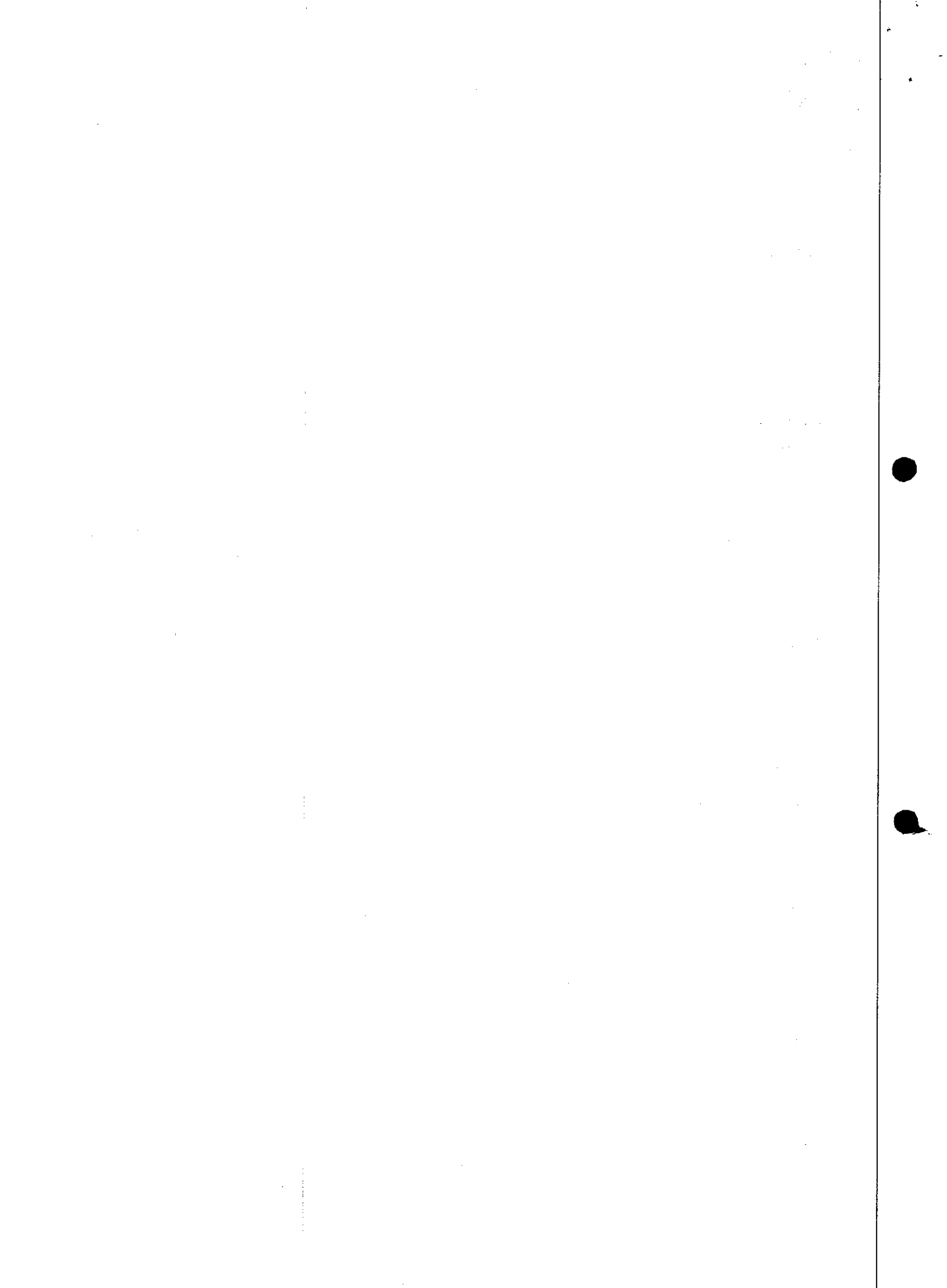
2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso

- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

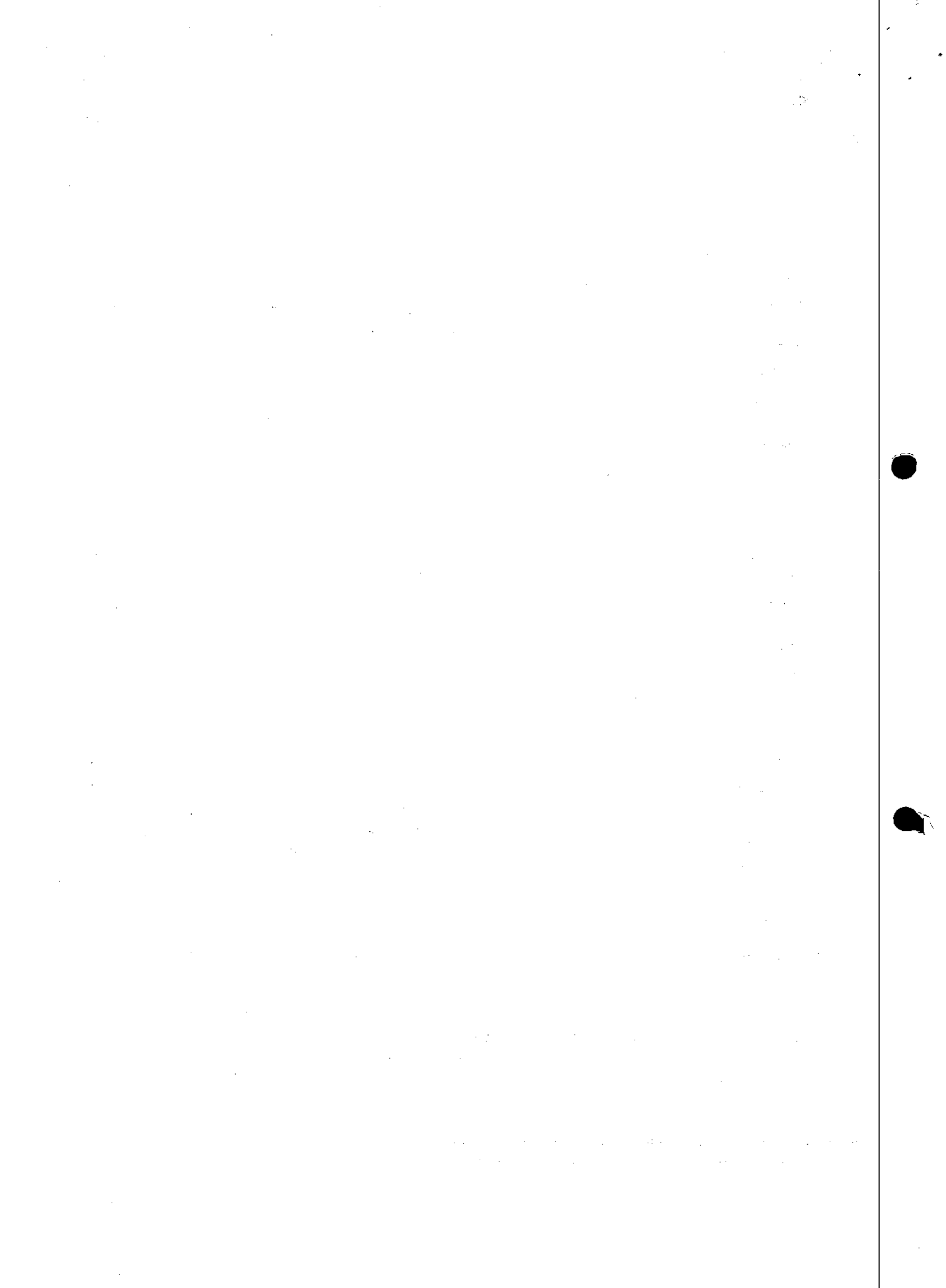
4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 74** - O valor do KM é de 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
74	Cocos/Vereda/Sítio/Lagoa do Boi à Cocos	48	M-V	Uno	2,29	109,92
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$	109,92
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)					R\$	21.984,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 13.190,40 (treze mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 8.793,60 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

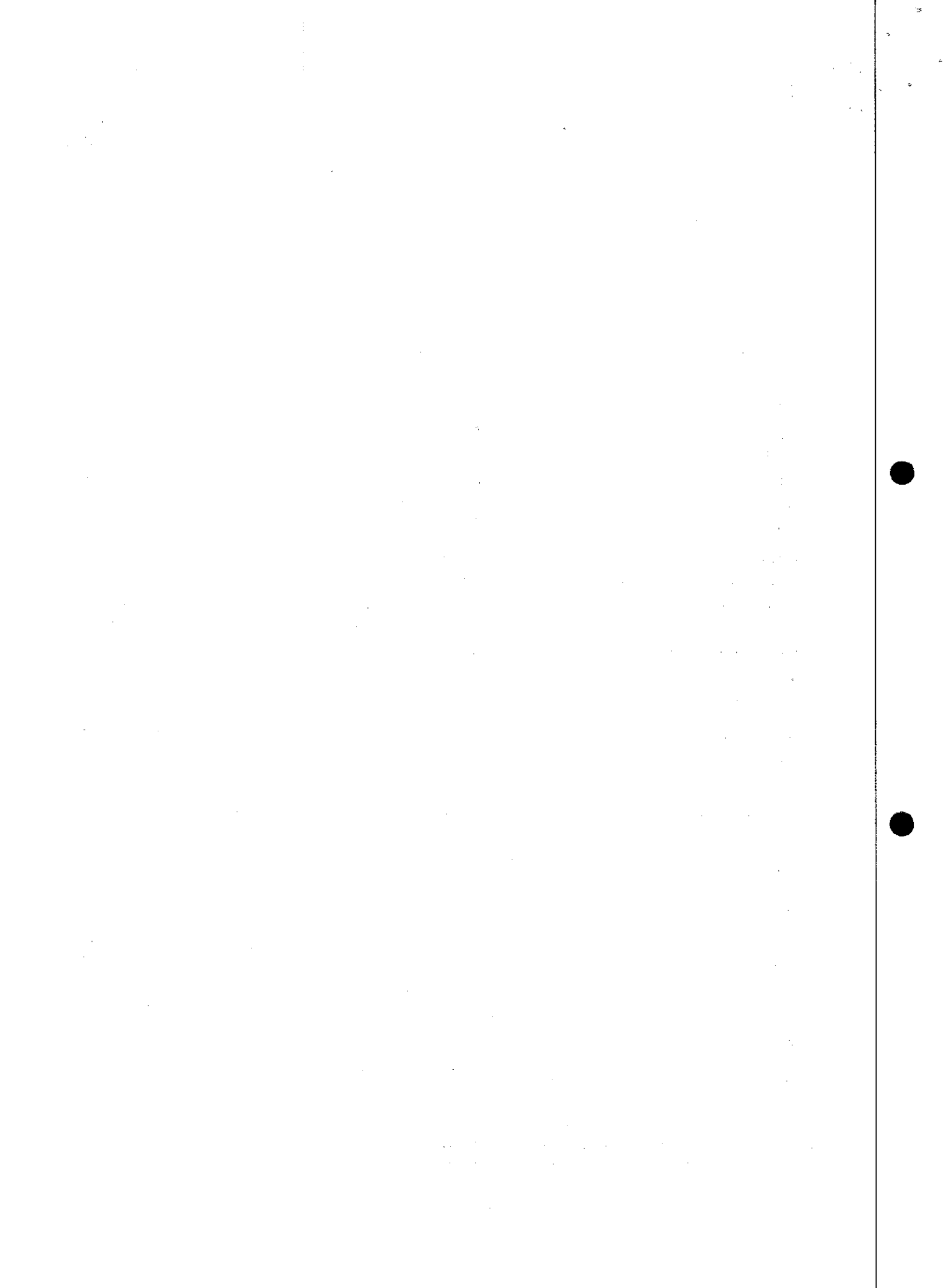
5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

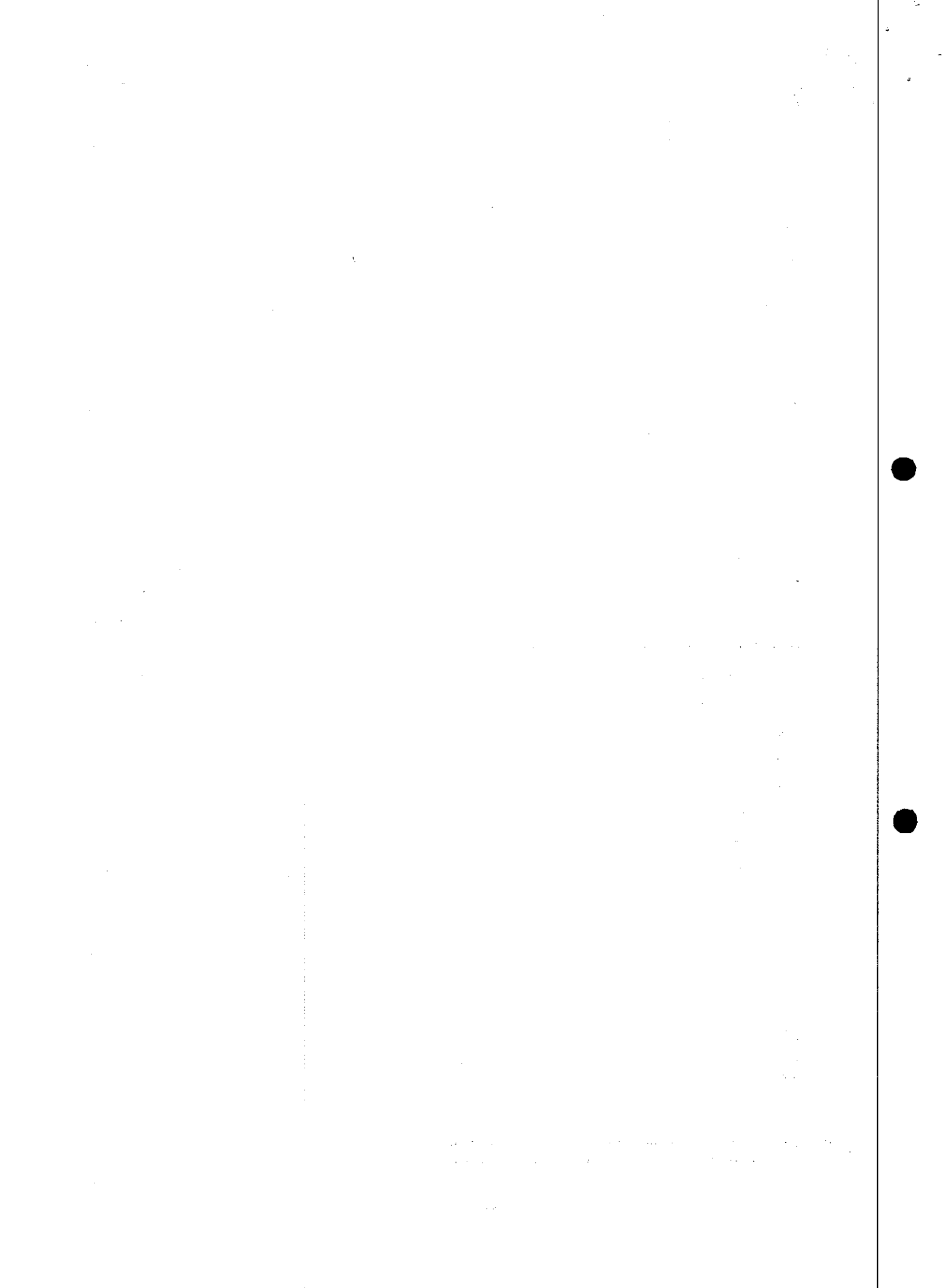
8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.1.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key personnel. Secondary data was obtained from internal company reports and industry publications.

The analysis of the data revealed several key trends and insights. One major finding was the significant impact of market fluctuations on the company's performance. Another important observation was the need for more robust risk management strategies to mitigate potential losses.

Based on these findings, the author proposes several recommendations for future actions. These include implementing more stringent controls over financial reporting, enhancing the accuracy of data collection processes, and exploring new market opportunities to diversify the company's revenue streams.

In conclusion, this study highlights the critical role of data in decision-making and the importance of maintaining high standards of accuracy and integrity. The findings provide a clear path forward for the organization to improve its operational efficiency and financial stability.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



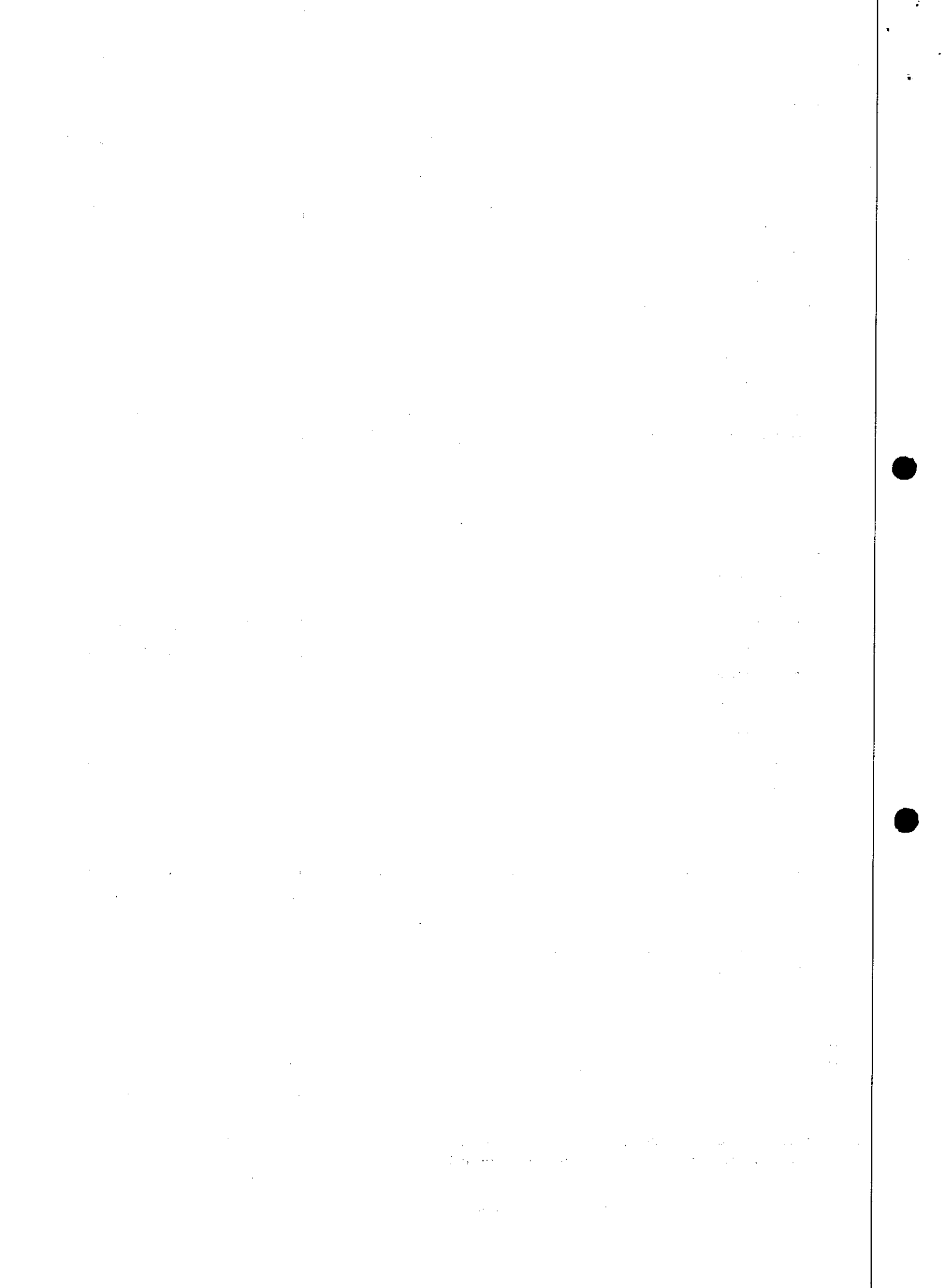
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

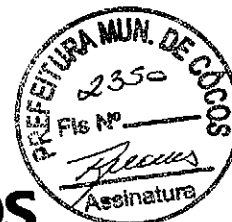
- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



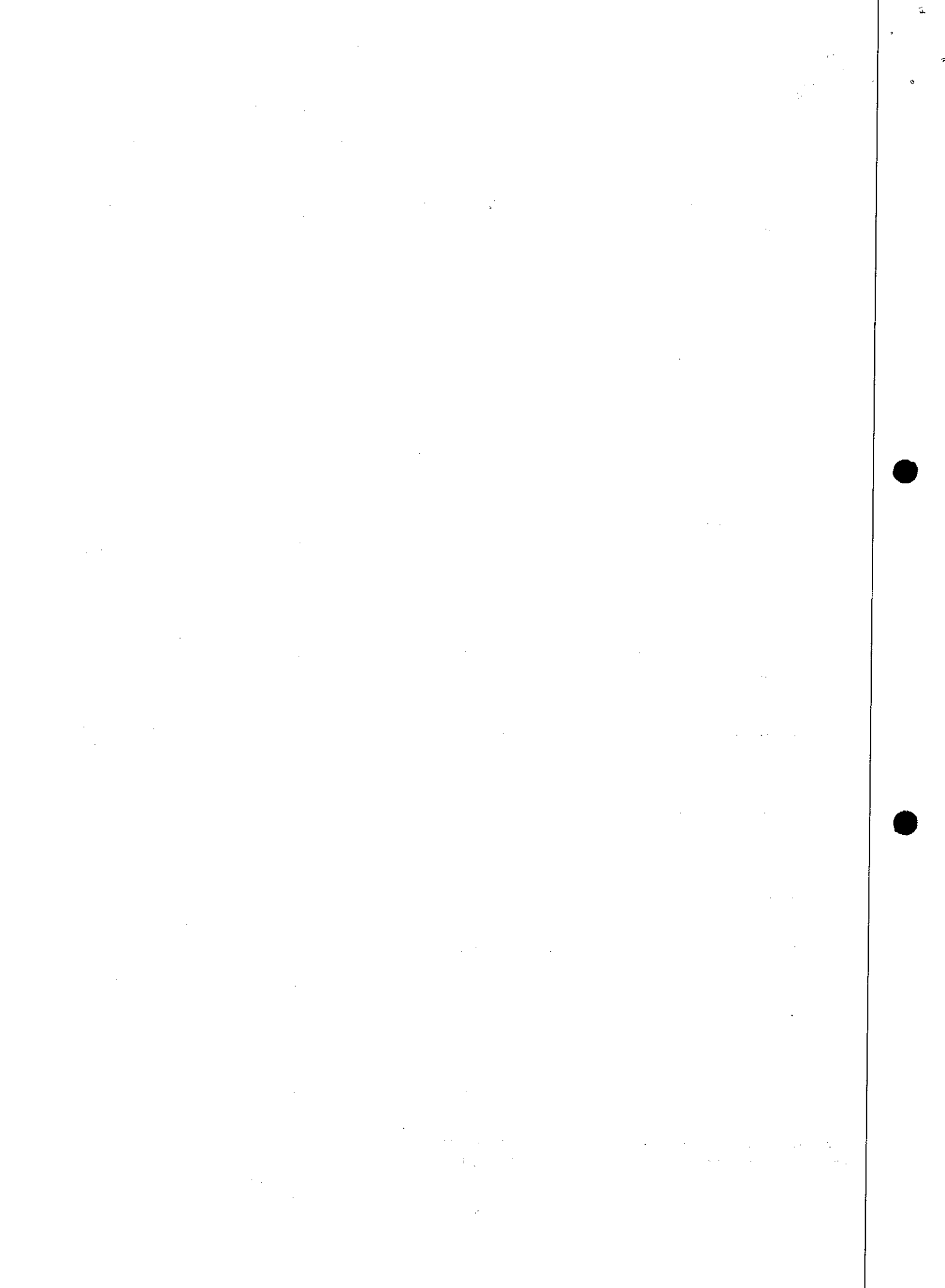
- 10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.
- 10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.
- 10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- 11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

- 12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai





Estado da Bahia


MUNICÍPIO DE COCOS

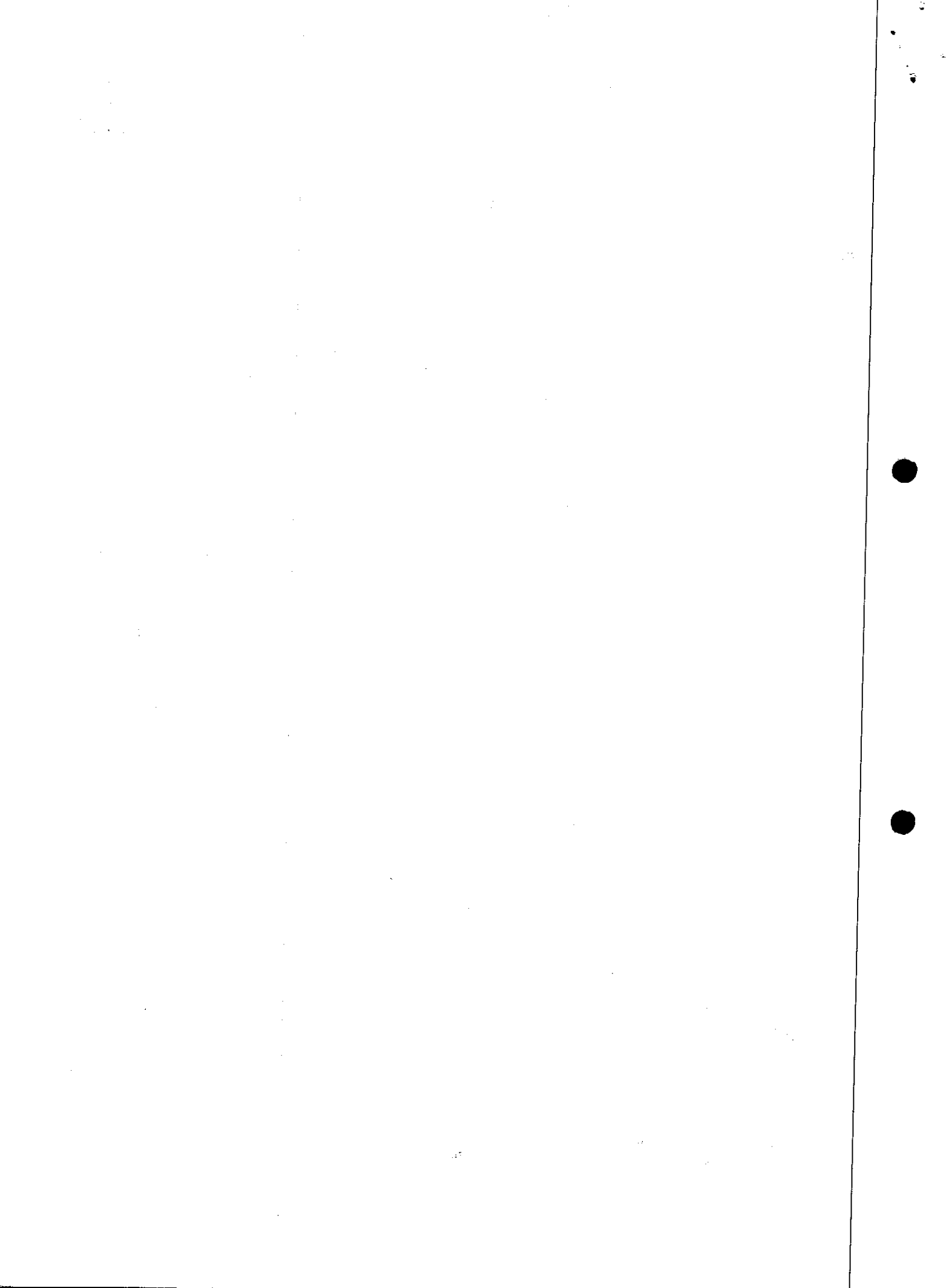


assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

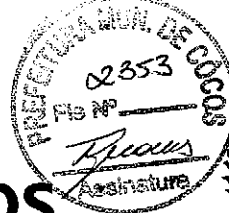

EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528
CNPJ: 33.155.621/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Edilene Costa de Souza Santos 01375616528-MEI - CNPJ: 33.155.621/0001-01 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 74, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**





TRANSPORTE XAVIER

CNPJ: 33.155.621/0001-01

Rua Olavo Bilac, S/N, Bairro Centro – Cocos-Ba, Cep:47680-000 / E-mail:gamescaraiibas@hotmail.com/ Telefone:(77)991925004

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário				Linha	74	
VEÍCULO TIPO PASSEIO - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03						
Componentes	Unidades – Valores			Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$	4,849	PREÇO/CONSUMO	0,54	13,029
	Consumo Médio - Gasolina Comum	KM/L	9			
	KM da linha por dia / KM mensal	48	960			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$	1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	2,40	57,949
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$	969,96			
	Dias por mês média	KM/Mês	960			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros	3,5	(LITROS X R\$/KM)	0,01	0,189
	Periodicidade da Troca	KM	7000			
	Valor Médio por litro	R\$	15,11			
	Preço por troca	R\$	52,89			
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$	135,00	R\$/KM	0,14	3,409
	Dias por mês média	KM	960			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Fiat Uno Mille - FIPE	R\$	17.846,00	R\$/KM	0,09	2,259
	Remuneração mensal de capital	%	1%			
	Dias por mês média	%	960			
F PNEUS	TIPO 175/70 Aro 13 - Valor médio	R\$	180,28	TOTAL R\$/DURAÇÃO	0,02	0,509
	Duração Média	KM	35000			





TRANSPORTE XAVIER

CNPJ: 33.155.621/0001-01

Rua Olavo Bilac, S/N, Bairro Centro – Cocos-Ba, Cep:47680-000 / E-mail:gamescaraibas@hotmail.com/ Telefone:(77)991925004

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	721,12		
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Fiat Uno Mille - FIPE - Ano 2002	R\$	17.846,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,25
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	3.569,20		
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	14.276,80		
		N=Prazos	ANOS	6		
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 8% valor do veículo	R\$	1.427,68	R\$/KM ANUAL	0,15
		Dias por ano média	KM	9.600		
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,10
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	892,30		
		Seguro Total Anual	R\$	960,40		
		Quilometragem Anual	KM	9.600		
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$	3,70	R\$/KM ANUAL	0,44
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$	0,44		
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-		
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA				Custo estimado por km	R\$	4,14
				Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$	1,85
				Custo Real Máximo Estimado - KM	R\$	2,29
						100%

Edilene Costa de Souza

EDILENE COSTA DE SOUZA 01375616528-MEI

CNPJ: 33.155.621/0001-01

CONTRATADA



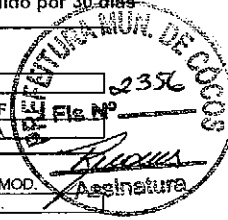
Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

DATA/HORA VISTORIA
02/05/2019 13:40:06
Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: 005241

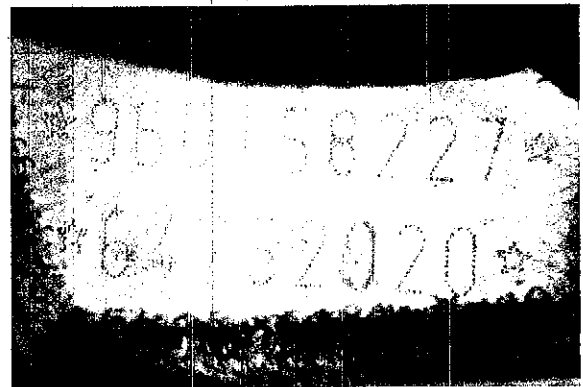


DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO				
NOME	CPF/CNPJ	CEP		
EDIVAR XAVIER DOS SANTOS	438.691.225-87	47880-000		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	Fls. Nº	
RUA OLAVO BILAC, 58, CENTRO	COCOS	BA	2356	
DADOS ATUAIS DO VEÍCULO				
PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
JGJ9H58	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	2005	2006
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
AZUL	N/A	PASSAGEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS
ALCO/GASOL	066CV			005P
DADOS COLETADOS NA VISTORIA				
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	250312	9BD15822764752020	NÃO	178F10117164225

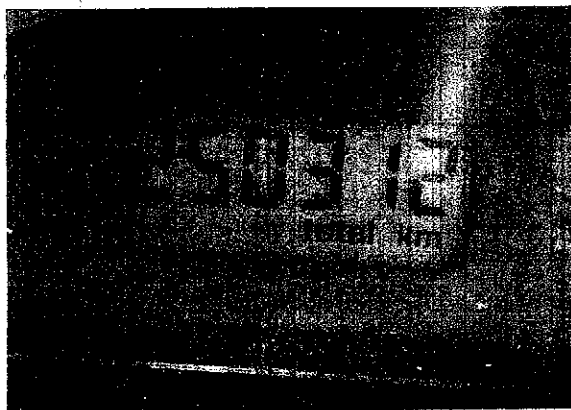
- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ECV CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016
MUNICÍPIO	UF
GUANAMBI	BA
CEP	TELEFONE
48430-000	(77) 3451-6053

OBSERVAÇÕES

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

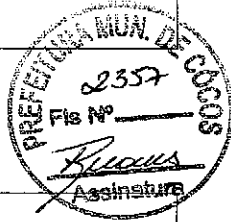
Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA - Mat. DETRAN-BA 103947

VISTORIADOR
Fernando Santos Lima
Mat. DETRAN-BA: 103947

Confere com o Original
Em: 02/05/2019

Anizio Velga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 17.718.244/0001-07 Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016	Número do Laudo: 005241
--	--



Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE: EDIVAR XAVIER DOS SANTOS		RG/CPF/CNPJ: 438.691.225-87	
PROPRIETÁRIO: EDIVAR XAVIER DOS SANTOS		MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA: FIAT	MODELO: UNO MILLE FIRE FLEX
PLACA: JGJ9H58	COR: VERMELHA

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SÚLCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18. FARÓIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Legenda: C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não Aplicável	Motos e Motonetas: <input type="checkbox"/> Carros e Veículos Leves: <input type="checkbox"/> Ônibus e Caminhões: <input type="checkbox"/>
--	--

OBSERVAÇÕES:

VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

--

17.718.244/0001-07 PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP. 46.430-008 GUANAMBI / BAHIA - TEL.: (77) 3451-6053</small>	ANÁLISE CRÍTICA 12 / 07 / 19 Resp:
--	---

Confere com o Original
 Em 06/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
 Portaria nº 060/2018



TRANSPORTE XAVIER

CNPJ: 33.155.621/0001-01

Rua Olavo Bilac, S/N, Bairro Centro – Cocos-Ba, Cep:47680-000 / E-mail:gamescaraibas@hotmail.com/ Telefone:(77)991925004



DECLARAÇÃO

A empresa **EDILENE COSTA DE SOUZA 01375616528-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Orlando Cotrim da Costa, portador da CNH registrada sob o nº 03193998364, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 74.

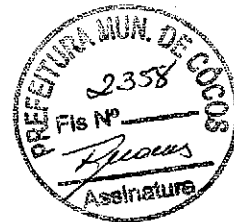
Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 14 de maio de 2019.

EDILENE COSTA DE SOUZA 01375616528-MEI

CNPJ: 33.155.621/0001-01

CONTRATADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES
CONSELHO NACIONAL DE TRABALHADORIA

ORLANDO COTRIM DA COSTA

REC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
393664805 SSP BA

CNPJ
340.351.415-34 DATA EMISSÃO
28/01/1984

FILIAÇÃO
RAFAEL GALHARDO DA COSTA
EBNALTA COTRIM DA COSTA

PERMISSÃO
C C C C
D

Nº REGISTRO 03193998364 DATA 07/10/2023 EXPIRAÇÃO 04/02/1986

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1664637682

PROIBIDO PLASTIFICAR
1664637682

SANTA MARIA DA VITORIA, BA DATA EMISSÃO
24/10/2018

Luís Carlos Santos Pereira
Diretor Geral 61305206050
BA710004315

BAHIA

Confere com o Original

Em 06/09/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

1 DETRAN - BA Nº 014636336603
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

7 VIA: 01 CDD. RENAVAM: 00863804713 RNTAC: EXERCÍCIO: 2019

0 NOME: EDIVAR XAVIER DOS SANTOS

1 MOTOR: 170F1011471642254

7 CPE/CNPT: 438.691.325-87 PLACA: JGJ9H58

8 PLACA ANT/UF: JGJ9788/DF CHASSI: 9BD1582E764752M20

3 ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL

2 MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO FAB: 2005 ANO MOD: 2006

CAP/POT/OIL: 005P/056CV/1000 CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: AZUL

I P V A	COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA *****	1ª *****
	FAIXA LPVA *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
	*****	*****	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) _____ IOF (R\$) _____ PRÊMIO TOTAL (R\$) _____ DATA DE PAGAMENTO: 29/04/2019

VALIDO ATÉ: 29/04/2019

Confere com o Original
Em: 06/05/2019
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR DE TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014636336603 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradotalider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 29/04/2019

VIA: 01 CPE/CNPT: 438.691.325-87 PLACA: JGJ9H58

RENAVAM: 00863804713 MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FL

ANO FAB: 2005 CHASSI: 9BD1582E764752M20

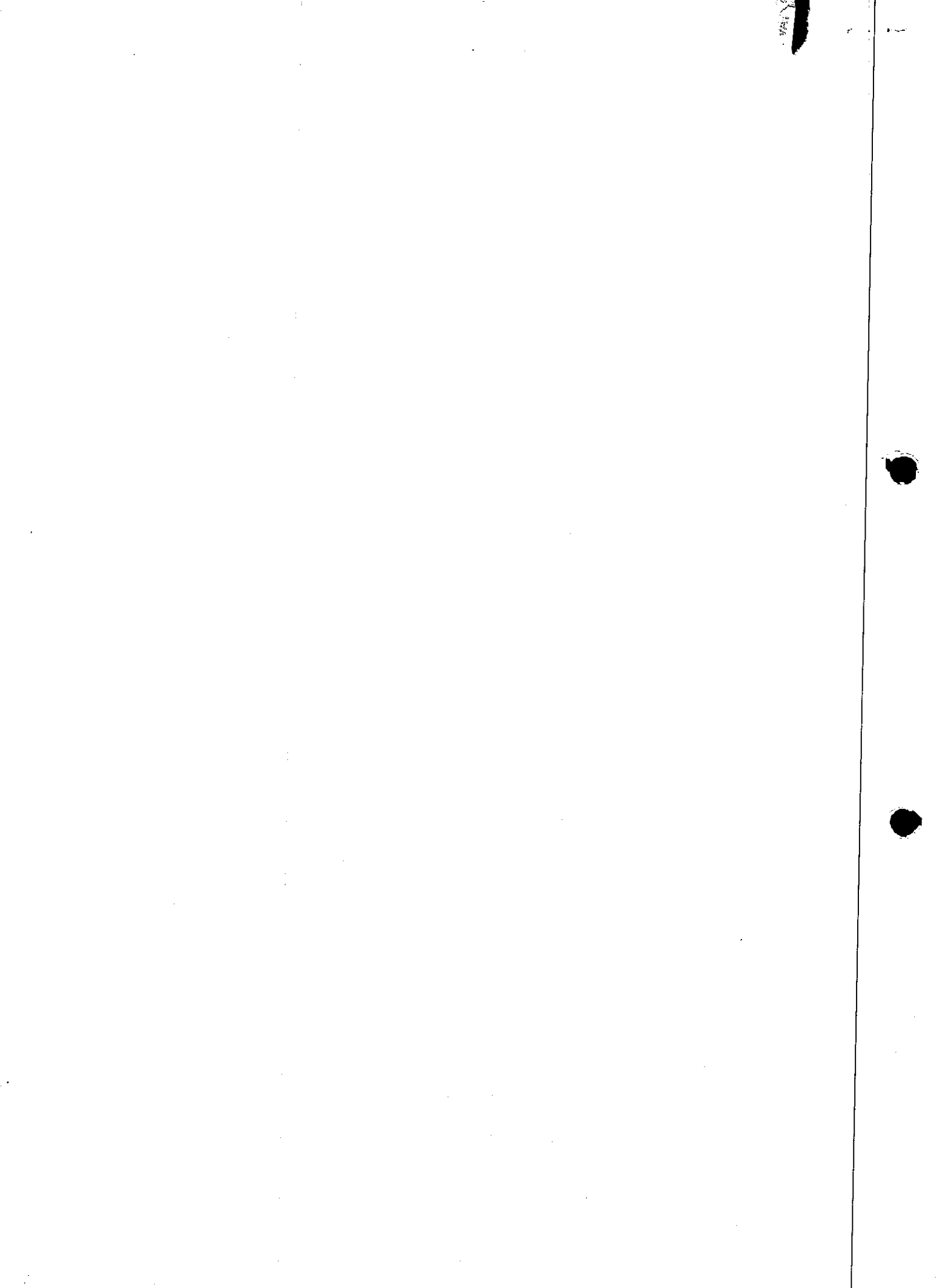
PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 0,00	DETRAN (R\$): 0,00	CUSTO DO SEGURO (R\$): 0,00
CUSTO DO BILHETE (R\$): 0,00	IOF (R\$): 0,00	TOTAL A SER PAGU (R\$): 0,00

SEGURO DPVAT - LIDER - DPVAT
SAC DPVAT 0800 022 1204



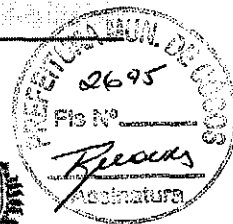
5102-250





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


COCOS
 GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - **CNPJ:** 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Edilene Costa de Souza Santos 01375616528-MEI - **CNPJ:** 33.155.621/0001-01 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 74**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40% - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

